



SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida Salgado Filho, s/n, Centro Administrativo do Estado - Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59064-901
Telefone: (84) 3232-1071 e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.searh.gov.br>

EDITAL Nº 05/2021/2021

Processo nº 00110046.001101/2021-11

EDITAL SEAD/FAPERN Nº 05/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS RELATIVAS ÀS BOLSAS DE PESQUISA E INOVAÇÃO

A Secretaria de Estado da Administração do Rio Grande do Norte (SEAD), em parceria com a Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Norte (FAPERN), torna pública a realização de processo seletivo simplificado, com vistas a selecionar egressos de cursos superiores para atuarem como bolsistas pesquisadores em projetos de pesquisa e inovação e bolsista coordenador em projeto de inovação, de acordo com a quantidade de vagas especificadas nas categorias descritas nos Quadros 01 e 02, do Anexo 03, deste Edital, e em conformidade com a Lei Federal nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, que dispõe sobre estímulos ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. A seleção será regulada pelas normas contidas neste Edital e seus Anexos e será executada pela parceria SEAD e FAPERN.

1.2. Este Edital tem como objetivo selecionar bolsista coordenador e bolsistas pesquisadores de inovação, egressos de cursos superiores, em caráter temporário, para atuarem no **“PROJETO DE INOVAÇÃO – “Modernização da Gestão Administrativa e Inovação – Etapa II”**, financiado pelo Governo do Estado, por meio da **SEAD** e da **FAPERN**.

1.3. O projeto referido no item anterior (1.2.) objetiva consolidar e potencializar o processo de modernização da gestão pública desenvolvido no âmbito da administração direta e indireta do Estado, por meio da realização de ações de pesquisas intervencionistas inseridas no contexto dos órgãos e entidades do Estado (mais informações, ver Anexo 07 Projeto de Inovação deste Edital).

1.3.1. Os atuais bolsistas pesquisadores que fazem parte do Convênio de Cooperação Técnica - Processo número [00110003.000843/2020-36](#) - poderão concorrer no novo edital, caso estiverem com tudo em dia em relação a bolsa anterior e houver aprovação e parecer favorável da Coordenação Científica das atividades realizadas. Devem fazer novo Pré-projeto Individual de inovação para seleção e demonstrar no presente documento sua contribuição de inovação à instituição e como a nova proposta poderá avançar para a melhoria da gestão pública.

1.3.2. Os atuais bolsistas pesquisadores que fazem parte do Acordo de Cooperação Técnica - Processo número [00110027.003093/2019-42](#) - poderão concorrer no novo edital, se comprovarem a entrega dos produtos previstos na bolsa vigente e houver aprovação e parecer da Coordenação Científica das atividades realizadas, informando que não houve prejuízo no projeto. Devem fazer novo Pré-projeto

Individual de inovação para seleção e demonstrar no presente documento sua contribuição de inovação à instituição e como a nova proposta poderá colaborar para a melhoria da gestão pública. O bolsista selecionado não poderá acumular bolsa.

2. DA DISPONIBILIDADE DAS BOLSAS E CARGA HORÁRIA PRESENCIAL DAS ATIVIDADES DE PESQUISA E INOVAÇÃO

2.1. O número total de bolsas disponibilizadas será de 38 (trinta e oito), sendo 37 (trinta e sete) na modalidade de bolsistas pesquisadores e 01 (uma) na modalidade de bolsista coordenador, distribuídas conforme os Quadros 01 e 02 do Anexo 03 deste Edital. O período de vigência das bolsas é de 24 (vinte e quatro) meses. O valor de cada bolsa dos bolsistas pesquisadores é de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais e de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para bolsa de coordenação. A carga horária presencial das atividades a serem desenvolvidas pelos bolsistas pesquisadores e pelo bolsista coordenador é de 30 (trinta) horas semanais, a ser adequada de acordo com as necessidades de implementação e execução do “PROJETO DE PESQUISA – “Modernização da Gestão Administrativa e Inovação – Etapa II”, adaptada ao trabalho remoto, em ocasiões que assim se faça necessário.

3. DOS REQUISITOS

3.1. PARA BOLSISTA PESQUISADOR

3.1.1. Para participar deste processo seletivo, o candidato para as **vagas de bolsistas pesquisadores** deverá:

3.1.2. Comprovar formação na respectiva área de seleção conforme Quadro 02 do Anexo 03 deste Edital;

3.1.3. Ter disponibilidade de se dedicar às atividades previstas no projeto;

3.1.4. Não possuir vínculo empregatício. A declaração de que não possui vínculo empregatício de qualquer natureza (Anexo 02) poderá ser entregue, excepcionalmente, no ato da assinatura do Termo de Compromisso (Anexo 08);

3.1.5. Não ser beneficiário de bolsa de qualquer outra organização, seja ela no âmbito nacional ou internacional.

3.2. PARA BOLSISTA COORDENADOR

3.2.1. Para participar deste processo seletivo para a vaga de bolsista coordenador, o candidato deverá:

3.2.1.1. Comprovar a graduação em pedagogia, possuir o título de doutor em educação ou áreas afins e demonstrar experiência na realização de pesquisas e/ou na gestão de projetos.

3.2.1.2. Ter disponibilidade semanal de 30 horas para desenvolver atividades relativas ao acompanhamento e à supervisão dos projetos individuais de pesquisa.

3.2.1.3. Declarar, através do Anexo 02, que não possui vínculo empregatício de qualquer natureza, no ato da assinatura do Termo de Compromisso (Anexo 08).

3.2.1.4. Os candidatos assumem inteira responsabilidade pelas informações prestadas.

4. DA INSCRIÇÃO

a) A inscrição será feita exclusivamente pela internet.

b) O candidato deverá preencher o formulário disponível em www.selecao.sead.rn.gov.br e anexar a documentação exigida neste Edital. O formulário estará disponível a partir do dia 30/11/2021 até às 19 horas do dia 08/12/2021, conforme cronograma de execução (item 5.2). Os documentos inseridos não poderão ultrapassar a quantidade de 10 MB e deverão, obrigatoriamente, estar em formato PDF.

c) Aqueles que não possuírem conta Google para realização da inscrição deverão criá-la.

d) As inscrições realizadas apenas serão validadas se toda a documentação exigida estiver devidamente anexada, no formato (PDF) indicado no formulário.

e) O candidato deverá atentar que atuará na cidade de Natal/RN, no Centro Administrativo do Estado e para o fato de que não haverá ajuda de custo para deslocamentos.

f) A realização das atividades de pesquisa será presencial, podendo ser realizadas na modalidade de teletrabalho (homeoffice) desde que amparado por decreto do Governo do Estado do Rio Grande do Norte.

4.1. **Documentação obrigatória:**

4.1.1. Cópia do documento de identificação (frente e verso) com foto, expedido por órgão oficial ou conselho de classe (quando houver) e CPF;

4.1.2. Comprovante de Quitação de Serviço Militar (Candidato do sexo masculino);

4.1.3. Certidão de quitação eleitoral emitida, exclusivamente, no site do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidões/certidao-de-quitacao-eleitoral>), no caso de candidato brasileiro;

4.1.4. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais e a Dívida Ativa do Rio Grande do Norte (<https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/certidão-negativa/emitir>);

4.1.5. Cópia do Currículo Lattes contendo as informações relativas ao quadro “Critérios de Avaliação Curricular” do item 05 deste Edital;

4.1.6. Cópia do diploma (frente e verso) de graduação (para bolsistas pesquisadores) e de doutorado (bolsista coordenador);

4.1.7. Projeto individual de pesquisa e inovação (Anexo 04) em consonância com os objetivos do Projeto Institucional de Inovação da instituição (Anexo 07);

4.1.8. Declaração de Disponibilidade do Bolsista (Anexo 05);

4.1.9. Declaração de Aptidão (Anexo 06)

4.1.10. A não entrega da documentação constante neste item 4.1, nos prazos determinados na alínea “b” do item 4, implicará na eliminação automática do candidato.

4.1.11. A inscrição eletrônica requer que o candidato anexe todos os documentos constantes do subitem 4.1.1 ao 4.1.9, sob pena de desclassificação. A FAPERN e a SEAD não se responsabilizam por defeitos eletrônicos, elétricos e de internet que impeçam a inscrição ou o procedimento de envio dos arquivos anexados ao formulário. Também não se responsabilizam por arquivos corrompidos ou que não possam ser abertos, situação em que o referido documento receberá pontuação zero.

4.2. O candidato não poderá concorrer a mais de uma vaga, sendo aceita apenas uma inscrição. Caso sejam detectadas duas ou mais inscrições para um único candidato, apenas a mais recente será validada.

4.3. O candidato é responsável pela veracidade dos dados cadastrais informados no ato de inscrição, sob as penas da lei.

4.4. As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a SEAD e a FAPERN excluírem da seleção o candidato que fornecer dados incompletos e/ou incorretos.

4.5. Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer tempo ou etapa do processo seletivo, sem prejuízo de sanções penais cabíveis.

5. **DAS ETAPAS E CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**

5.1. A seleção dos candidatos está submetida à Comissão Julgadora deste processo seletivo simplificado em atendimento às normas contidas neste Edital e obedecerá às etapas e condições que se

seguem:

5.1.1. Etapa I – Eliminatória: Análise dos documentos

5.1.1.1. Nessa fase, será conferida a presença da documentação obrigatória. Somente os candidatos com documentação completa terão seus currículos avaliados. O candidato que não apresentar toda a documentação exigida será eliminado nesta fase. Em hipótese alguma será permitida a inclusão de documentos após o encerramento das inscrições.

5.1.2. Etapa II – Classificatória: Análise do currículo

5.1.2.1. A Comissão avaliará os currículos, junto com os respectivos comprovantes, e atribuirá nota de acordo com as titulações, produção acadêmica e experiência profissional apresentadas (Quadro 1):

5.1.2.2.

Quadro 01 – Critérios da Avaliação Curricular para Bolsistas Pesquisadores

CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO CURRICULAR	PONTUAÇÃO MÁXIMA	
I - Formação Acadêmica		
Especialização: 0,5 ponto; Mestrado: 1,0 ponto; Doutorado 2,0 pontos. A pontuação será atribuída somente uma vez para cada título.	0,0 a 3,5	II - Experiência profissional, científica e/ou de inovação na área de atuação
Estágio Curricular Não Obrigatório, comprovada: 0,2 pontos por cada seis meses (só serão pontuadas atividades com carga horária mensal mínima de 80h).	0,0 a 1,0	
Experiência profissional comprovada na área de pesquisa na presente seleção fora do serviço público (0,5 ponto por cada ano de atuação)	0,0 a 1,5	
Experiência profissional comprovada na área de pesquisa na presente seleção no serviço público (mínimo de 01 ano de experiência ininterrupta) com valor de 0,5 ponto por cada ano de atuação.	0,0 a 1,5	
Experiência comprovada em projetos de pesquisa e/ou de inovação com duração mínima de 01 ano (0,5 ponto por pesquisa) e no máximo 03 (três) projetos.	0,0 a 1,5	
Publicação de artigos científicos em periódicos (extrato A e B na plataforma da CAPES), livros, capítulos de livros, registro(s) de patentes, produtos tecnológicos e sociais e outros produtos em acordo com a Lei Federal de Estímulo à Inovação: 0,5 pontos por publicação (a partir de 2018). OBS.: No caso de artigos em periódicos, inserir página inicial do artigo, contendo título do periódico e número da revista, informando ainda o número do ISSN. No caso de livros e capítulos de livros, inserir	0,0 a 1,0	

comprovantes contendo a página de identificação (ficha catalográfica) e/ou a primeira página e a última de cada artigo de autoria do candidato. Quanto aos produtos: inserir comprovação com o número de registro.	
Pontuação na avaliação curricular	10,0

Quadro 02 – Critérios da Avaliação Curricular para Bolsista Coordenador.

CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO CURRICULAR	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I - Formação Acadêmica	
Doutorado em Educação: 2,0 ponto	0,0 a 2,0
Doutorado em áreas afins: ou equivalente: 1,0 pontos	0,0 a 1,0
I- Experiência profissional, científica e/ou de inovação na área de atuação	
<p>Publicação de artigos científicos em periódicos (extrato A e B na plataforma da CAPES), livros, capítulos de livros, registro de patentes, produtos tecnológicos e sociais e outros produtos em acordo com a Lei Federal de Estímulo à Inovação: 0,5 pontos por publicação (a partir de 2018).</p> <p>OBS.: No caso de artigos em periódicos, inserir página inicial do artigo, contendo título do periódico e número da revista, informando ainda o número do ISSN. No caso de livros e capítulos de livros, inserir comprovantes contendo a página de identificação (ficha catalográfica) e/ou a primeira página e a última de cada artigo de autoria do candidato. Quanto aos produtos: inserir comprovação com o número de registro.</p> <p>Orientações Concluídas (Até o limite de 10). Valores individuais: graduação (0,2), especialização (0,3), mestrado (0,5) e doutorado (0,6).</p>	0,0 a 4,0
Experiência profissional comprovada em atividades de pesquisa e/ou gestão de projetos de pesquisa ou inovação: 1,0 ponto por atividade, com no mínimo de 1 ano de duração.	0,0 a 4,0
Pontuação na avaliação curricular	10,0

5.1.2.3. Informações que constem no currículo, sem apresentação de comprovação, NÃO serão consideradas.

5.1.2.4. A divulgação das duas primeiras etapas acontecerá nos sítios eletrônicos da FAPERN e da SEAD, conforme o cronograma deste Edital.

5.1.2.5. Qualquer informação acerca de todas as fases da seleção será fornecida, EXCLUSIVAMENTE, via o endereço eletrônico selecaoamad@rn.gov.br que também será o único canal para interposição de recursos em relação a qualquer fase do processo seletivo.

5.1.3. Etapa III – Eliminatória - Análise do Projeto Individual de Inovação

5.1.3.1. A análise e avaliação do Projeto Individual de Inovação priorizará os critérios descritos no quadro 03:

Quadro 03 – Critérios para Avaliação do Projeto Individual de Inovação.

ITEM	CRITÉRIOS DO PROJETO INDIVIDUAL DE INOVAÇÃO	PONTUAÇÃO
01	Coerência do projeto e sua adequação aos eixos do Projeto Institucional de Inovação	0 a 2,0
02	Capacidade de problematizar e contextualizar o objeto de inovação	0 a 1,5
03	Relevância da proposta de inovação apresentada	0 a 2,5
04	Capacidade de justificar a exequibilidade da pesquisa e inovação	0 a 2,5
05	Domínio da teoria que fundamenta o projeto individual	0 a 1,5
	Pontuação Total	10,0

5.1.3.2. O Projeto Individual de Inovação deverá ter no máximo 10 (dez) páginas textuais, e deve ser elaborado conforme modelo anexo a este edital (Anexo 04). Serão observados ainda aspectos de linguagem (clareza e correção) e forma em conformidade com as normas da ABNT vigentes.

5.1.3.3. Caso o projeto não possua todos os itens preenchidos, não será avaliado e o candidato será desclassificado.

5.1.3.4. O bolsista que não apresentar um projeto, ou que obtenha nota de avaliação inferior a 5,0 (cinco), será desclassificado.

5.1.4. **Etapas IV – Eliminatória e Classificatória - Entrevista**

5.1.4.1. A entrevista buscará reconhecer e confirmar se o perfil do candidato está adequado à atuação na área para a qual se inscreveu e tem como objetivo avaliar a coerência entre currículo e documentação apresentada, bem como a desenvoltura do candidato diante das questões apresentadas a ele pela banca.

5.1.4.2. Os candidatos selecionados a partir das etapas anteriores terão seus nomes divulgados APENAS nos sites eletrônicos da FAPERN (www.fapern.rn.gov.br) e da SEAD (selecao.sead.rn.gov.br), juntamente com o dia e horário das respectivas entrevistas.

5.1.4.3. O horário será divulgado pela Comissão e o não comparecimento no horário agendado implicará na eliminação do candidato.

5.1.4.4. Em virtude da pandemia de COVID-19 as entrevistas serão realizadas por videoconferência com os componentes da banca obedecendo o disposto no subitem 5.1.4.2 deste edital.

5.1.4.5. Os seguintes critérios de avaliação das entrevistas serão observados (Quadro 04):

Quadro 04 – Critérios da Avaliação Durante a Entrevista.

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Capacidade de demonstrar estreita relação com a pesquisa de inovação a ser desenvolvida	0 a 3,0 pontos
Capacidade de responder questões específicas relacionadas ao tema	0 a 3,0 pontos

Postura, desenvoltura e capacidade de se comunicar oralmente com objetividade e correção	0 a 1,5 pontos
Domínio da bibliografia	0 a 1,5 pontos
Conhecimento sobre missão e competências da SEAD/EGRN e FAPERN	0 a 1,0 pontos
Total de pontos	0 a 10 pontos

5.1.5. Classificação Final

5.1.5.1. A classificação final será obtida pela média aritmética entre as pontuações obtidas nas Etapas II, III e IV não podendo ser inferior a 5,0 (cinco).

5.1.5.2. A Comissão Julgadora será composta por 05 (cinco) membros, sendo 01 (um) indicado pela FAPERN e 04 (quatro) indicados pela SEAD e seus suplentes.

5.1.5.3. A depender do número de inscritos, a Comissão Julgadora poderá ser ampliada com a designação de subcomissões.

5.1.5.4. A constatação, pela comissão julgadora deste processo seletivo simplificado, da apresentação de qualquer documento falso ou inverídico, corresponderá à desclassificação do candidato durante a seleção e ao desligamento automático do bolsista após a contratação, independentemente de eventuais sanções penais cabíveis.

5.1.5.5. A constatação, pela comissão julgadora deste processo seletivo simplificado, da apresentação de qualquer documento falso ou inverídico, bem como de Projeto de Pesquisa e Inovação que tenha incorrido em algum tipo de plágio, corresponderá à desclassificação do candidato durante a seleção e ao desligamento automático do bolsista, em caso de eventual fraude ter sido comprovada após assinatura do TCCB pelo bolsista.

5.1.5.6. Para efeito de desempate, prevalecerá à seguinte ordem de critérios: maior pontuação obtida na Etapa IV. Se o empate persistir terá preferência o candidato com maior pontuação na Etapa III e se mesmo assim o empate persistir será considerada quem obtiver maior nota na Etapa II.

5.2. Cronograma de Execução:

Quadro 05 – Cronograma de execução do edital

PROCESSO SELETIVO	DATA
Publicação do Edital	27/11/2021
Período de Inscrições e anexação da documentação requerida	30/11 a 08/12/2021
Divulgação do resultado da Etapa I - Análise Curricular (Classificatória)	09/12/2021
Prazo para recurso da Etapa I (formulário on line) 24h	10/12/2021
Divulgação do resultado dos recursos e convocação para a Etapa II	11/12/2021
Realização da Etapa II – Projeto Individual de Inovação (Eliminatória)	13 e 15/12/2021

Divulgação do resultado da Etapa II	16/11/2021
Prazo para recurso da Etapa II (formulário on line) 24h	17/12/2021
Divulgação do resultado dos recursos e convocação para a Etapa III	20/12/2021
Realização da Etapa III – Entrevista (Eliminatória e Classificatória)	21/12/2021 a 23/12/2021
Divulgação do resultado da Etapa III	27/12/2021
Prazo para recurso da Etapa III (formulário on line) 24h	28/12/2021
Divulgação do Resultado das Etapas II e III e Média Final, com classificação – site da EGRN e FAPERN	29/12/2021
Divulgação do Resultado Final (Pós Recursos) e Convocação dos classificados dentro do número de vagas (site da EGRN e FAPERN) e Diário Oficial do Estado	30/12/2021
Assinatura do Termo de Compromisso dos bolsistas aprovados na EGRN	03 e 05/01/2022

5.2.1. Em caso de desistência de candidato aprovado, outro poderá ser convocado, desde que obedecida à ordem final de classificação. A mesma regra é aplicável para os casos de rescisão do Termo de Compromisso durante o prazo de vigência previsto no Item 02 deste Edital.

5.2.2. O Resultado Final do processo seletivo será publicado nos endereços eletrônicos da FAPERN e da SEAD, bem como no Diário Oficial do Estado.

5.2.3. Divulgado o resultado final, o candidato aprovado e classificado dentre as vagas existentes fica convocado, tendo até 05 (cinco) dias úteis para assinar o Termo de Compromisso e, imediatamente, 01 (um) dia útil após a sua assinatura, deve se apresentar para o início das atividades relativas à bolsa de pesquisa, sob pena de desligamento.

5.2.4. O Termo de Compromisso fica automaticamente rescindido caso o bolsista não se apresente para o início das atividades no prazo estipulado no subitem anterior.

6. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1. É assegurado às pessoas com deficiência (PcD) o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas nas áreas com número de vagas igual ou superior a 20 (vinte).

6.2. No ato da inscrição, o candidato PcD deverá declarar que está apto a exercer as atribuições da categoria de bolsa para a qual se inscreverá (Anexo 06).

6.3. Para assegurar a concorrência às vagas reservadas, o candidato com deficiência deverá enviar, dentro dos limites do prazo das inscrições 30/11/2021 até às 19 horas do dia 08/12/2021 o Laudo Médico, original ou cópia autenticada, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses da data do término das inscrições, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).

6.4. Os documentos citados no item 6.4 deverão ser anexados no formulário, disponível no sistema de inscrição.

6.5. Os candidatos inscritos como pessoa com deficiência serão avaliados pela comissão e reavaliados pela perícia médica, quanto à configuração da deficiência e a compatibilidade entre as atribuições da respectiva bolsa e a deficiência declarada, munidos de laudos médicos originais conforme o subitem 6.4.

6.6. A equipe da perícia médica avaliará a qualificação das necessidades especiais, sobre o grau de deficiência e sobre a capacidade física e/ou mental para o exercício das atividades de pesquisa.

6.7. O candidato inscrito como pessoa com deficiência que apresentar declaração de aptidão emitida pela Subcoordenadoria para Inclusão da Pessoa com Deficiência - CORDE, tem o seu estado e capacitação reconhecidos pela administração pública estadual, não sendo necessária a realização de nova perícia médica.

6.8. Será excluído da lista específica para pessoas com deficiência o candidato que não tiver configurada a deficiência (declarado não portador de deficiência pela junta médica encarregada da realização da perícia), passando a figurar somente na lista de ampla concorrência; será também excluído da presente seleção o candidato cuja deficiência for constatada incompatível com as atribuições da modalidade de bolsa pleiteada.

6.9. As bolsas reservadas às pessoas com deficiência poderão ser ocupadas por candidatos sem deficiência na hipótese de não haver inscrição ou aprovação de candidatos PcD's.

7. DO TERMO DE COMPROMISSO E CONCESSÃO DE BOLSA (TCCB)

7.1. A concessão da bolsa será formalizada mediante a celebração de TCCB individual entre a SEAD, a FAPERN e cada pesquisador selecionado.

7.2. Dentre as obrigações do bolsista pesquisado contidas no TCCB estão a seguintes:

7.2.1. Cumprir o Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa (TCCB) a ser firmado entre ele e os partícipes, que deverá conter as seguintes obrigações:

7.2.2. Desenvolver integralmente as atividades previstas no Projeto Individual de Inovação aprovado pelo Coordenador do Projeto Institucional;

7.2.3. Submeter o Projeto Individual de Inovação aprovado no Processo Seletivo ao Coordenador do Projeto Institucional de Inovação do órgão para apreciação, alteração ou substituição e aprovação final pelo Coordenador para, após esse processo de qualificação, o Projeto Individual de Inovação do Bolsista seja executado em total sintonia com todas as ações deste Acordo;

7.2.4. Ser assíduo no desenvolvimento de suas atividades diárias e cumprir a carga horária prevista de 30 (trinta) horas semanais, conforme prevista no Plano de Trabalho deste Acordo;

7.2.5. A adequação do Projeto Individual de Inovação deve ser realizada obrigatoriamente no primeiro mês de vigência da bolsa;

7.2.6. Participar das capacitações que lhe forem designadas;

7.2.7. Comunicar, por escrito, ao Coordenador do Projeto Institucional de Inovação, qualquer anormalidade em relação ao desenvolvimento das atividades;

7.2.8. Não se afastar do local de suas atividades sem autorização formal do Coordenador do Projeto Institucional de Inovação;

7.2.9. Não acumular a bolsa objeto deste Acordo com qualquer outro tipo de bolsa;

7.2.10. Zelar pelos equipamentos em uso e pela harmonia nas atividades coletivas;

7.2.11. Obedecer à hierarquia da SEAD e da FAPERN;

7.2.12. Responsabilizar-se por danos e prejuízos causados em decorrência de inobservância das normas internas, dolo, má-fé, culpa e descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no TCCB;

7.2.13. Manter sigilo sobre informações, dados ou documentos reservados da SEAD e da FAPERN;

7.2.14. Devolver à SEAD, em valores atualizados e sem prejuízo de outras sanções, a(s) bolsas(s) recebida(s), caso os resultados previstos no Projeto Individual de Inovação não sejam apresentados em relatórios e, ainda, por não cumprimentos das demais obrigações deste TCCB;

7.2.15. Apresentar, a cada semestre, relatório de atividades, bem como relatório final do Projeto Individual de Inovação, destacando os resultados alcançados, conforme modelo adotado pela FAPERN

7.2.16. Submeter toda a divulgação de material oriundo deste Acordo à avaliação do Coordenador do Projeto Institucional de Inovação da SEAD, com vistas à proteção de material sensível e/ou sigiloso elaborado através de informações coletadas durante a vigência deste Acordo;

- 7.2.17. Observar o que está disposto na Lei nº 12.527/2011- Lei de Acesso à Informação – acerca de divulgação de Informações sigilosas obtidas durante a execução deste Acordo;
- 7.2.18. Apresentar, a cada semestre, os relatórios de acordo com as orientações dadas pelo Coordenador do Projeto Institucional de Inovação;
- 7.2.19. Fazer, obrigatoriamente, referência à sua condição de bolsista da SEAD/EGRN e da FAPERN nas publicações e trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de comunicação;
- 7.2.20. Estar ciente da legislação, dos atos normativos e dos princípios éticos vigentes sobre a matéria no âmbito da SEAD e da FAPERN; e
- 7.2.21. Demonstrar capacidade e interesse na realização das tarefas que lhe forem designadas.
- 7.3. **Dentre as obrigações do bolsista coordenador contidas no TCCB estão a seguintes:**
- 7.3.1. **Cumprir o Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa (TCCB) a ser firmado entre ele e a SEAD e a FAPERN;**
- 7.3.2. 7.3.2 Cumprir todas as obrigações contidas no item 2.4, no que couber, além das seguintes:
- 7.3.3. 7.3.3 Apreciar e propor alterações nos Projetos Individuais de Inovação selecionados;
- 7.3.4. 7.3.4 Apresentar cronograma de acompanhamento dos Projetos Individuais de Inovação à Equipe Executora do Projeto Institucional de Inovação;
- 7.3.5. 7.3.5 Apresentar, a cada semestre, à Equipe Executora os relatórios de acompanhamento dos Projetos Individuais de Inovação, bem como a avaliação do alinhamento destes com o cumprimento das metas do Projeto Institucional de Inovação;
- 7.3.6. 7.3.6 Comunicar, por escrito, à SEAD e à FAPERN quaisquer anormalidades em relação ao desenvolvimento das atividades do Projeto Institucional de Inovação;
- 7.3.7. Devolver à SEAD, em valores atualizados e sem prejuízo de outras sanções, a(s) bolsas(s) recebida(s), caso haja descumprimento dos resultados previstos no Projeto Individual de Inovação para dar suporte à execução do Projeto Institucional de Inovação e por não cumprimentos das demais obrigações estabelecidas no TCCB; e
- 7.3.8. Avaliar a conveniência da divulgação de material oriundo dos Projetos Individuais de Inovação, com vistas à proteção de material sensível e/ou sigiloso elaborado através de informações coletadas durante a vigência deste Acordo.
- 7.4. As obrigações citadas nos itens 7.2 e 7.3 deste instrumento poderão sofrer alterações caso a SEAD juntamente com a FAPERN julguem necessário.

8. **DURAÇÃO DO PROJETO**

- 8.1. O desenvolvimento das atividades vinculadas às bolsas terá a duração de até 24 (vinte e quatro) meses.
- 8.2. Durante a vigência do TCCB, o bolsista adquirir vínculo empregatício deverá solicitar desligamento e sua bolsa será cancelada.
- 8.3. No caso de desvinculação do bolsista antes do final do prazo estabelecido no TCCB firmado, será exigido um relatório contendo os resultados técnicos e produtos do projeto obtidos até então, respeitando o cronograma. A não entrega dos relatórios implica na devolução dos recursos recebidos.

9. **EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS PESQUISADORES**

- 9.1. O acompanhamento da frequência e do desenvolvimento da atividade dos bolsistas pesquisadores será realizado pelo bolsista coordenador.
- 9.2. As atividades serão realizadas nos setores técnicos designados pela SEAD, situados na cidade de Natal.

10. **IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

10.1. Não terão efeito de recurso, impugnações feitas por aquele que, tendo aceitado os Termos deste Edital sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições detectadas.

11. **DA REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO E ALTERAÇÃO DESTE EDITAL**

11.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado, anulado, suspenso ou alterado, no todo ou em parte, por motivo de Interesse Público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Toda a produção intelectual, científica e/ou técnica desenvolvida no âmbito dos projetos pertinentes ao presente Edital será de propriedade intelectual patrimonial do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, resguardados os devidos direitos morais de autor, devendo ser integralmente disponibilizada ao responsável pelo setor de atuação do bolsista e ao coordenador do Projeto Institucional.

12.2. Toda a produção intelectual, científica e/ou técnica desenvolvida no âmbito dos projetos que gere publicações por quaisquer meios, físicos ou digitais, deverá fazer referência ao financiamento público recebido do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, através da FAPERN e da SEAD, bem como fazer referência de que foram viabilizados por meio do presente Edital.

12.3. Caberá à Comissão Interinstitucional composta por representantes da SEAD e da FAPERN a condução e o acompanhamento de todos os atos e as etapas do presente Processo Seletivo, bem como a resolução dos casos omissos e das situações não previstas no presente Edital.

12.4. A concessão do apoio financeiro ao bolsista será cancelada pela SEAD por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, nos termos da legislação pátria em vigor, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

12.5. Após a aprovação e homologação das decisões da Comissão de Seleção SEAD /FAPERN, instituída para conduzir o presente Processo Seletivo Simplificado, passam as mesmas a ser terminativas, não cabendo pedidos de reconsideração.

12.6. Não haverá alteração nos valores da bolsa caso o candidato selecionado em qualquer modalidade e, no curso da vigência da bolsa, conclua curso de pós-graduação.

12.7. A assinatura do TCCB não caracteriza qualquer vínculo empregatício nem com a SEAD nem com a FAPERN, assim como não gera direito à percepção de qualquer outra contrapartida financeira, além da bolsa prevista neste Edital. Para quaisquer esclarecimentos, entrar em contato com a Comissão Organizadora deste Processo Seletivo através do endereço eletrônico selecaosead@rn.gov.br

12.8. Este Edital é regulado pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como pela Lei Federal 13.243, de 11 de Janeiro de 2016; a Lei Complementar nº 257 de 14 de novembro de 2003 de criação da FAPERN e o Decreto nº 17456, de 19 de abril de 2004.

Natal/RN, 26 de novembro de 2021.

GEORGE LUIZ ROCHA DA CÂMARA
Secretário de Estado Adjunto da Administração

GILTON SAMPAIO DE SOUZA
Diretor-Presidente da FAPERN

Documento assinado eletronicamente por **GEORGE LUIZ ROCHA DA CÂMARA, Secretário Adjunto,**



em 26/11/2021, às 18:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **GILTON SAMPAIO DE SOUZA, Diretor Presidente**, em 26/11/2021, às 18:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12183226** e o código CRC **D4AA0384**.

ANEXO 01

FICHA DE INSCRIÇÃO EDITAL SEAD /FAPERN Nº01/2021

(As informações abaixo têm como objetivo orientar sobre as obrigações do candidato, uma vez selecionado, porém, a inscrição será feita exclusivamente no formulário online)

1 – DADOS DO CANDIDATO:				
CPF:		NOME COMPLETO:		
NASCIMENTO: //	SEXO:	RG:	ÓRGÃO EMISSOR:	UF:
ENDEREÇO:				
E-MAIL:		FONE:	CELULAR:	
2 – FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO				
() GRADUAÇÃO () ESPECIALIZAÇÃO () MESTRADO () DOUTORADO				
CURSO:			ANO INÍCIO/CONCLUSÃO:	
INSTITUIÇÃO:			PAÍS:	
() BOLSISTA PESQUISADOR () ÁREA DE ATUAÇÃO DA BOLSA PRETENDIDA (conforme quadro 01 do anexo 03 do edital) () BOLSISTA COORDENADOR				
3 – EIXO DE PESQUISA				
() Eixo I - “Modernização da Política de Recursos Humanos” () Eixo II - “Tecnologia da Informação para a Gestão Pública”				

() Eixo III - “Projeto de levantamento, cadastramento, regularização e registro do patrimônio imobiliário do Governo do Estado”

() Eixo IV - “Inovação na Gestão Pública”

() Eixo IV - “Laboratório de Inovação na gestão pública – iNovaRN”

4 – OBJETIVO (descreva brevemente os motivos que levaram a concorrer a bolsa)

() Declaro estar ciente das normas do Edital SEAD /FAPERN 05/2021, e que o não cumprimento das exigências previstas no mesmo poderão me desclassificar do processo seletivo.

5 – VALOR DA BOLSA

R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) mensais por Bolsista-Pesquisador

R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais para Bolsista coordenador

6 – VIGÊNCIA DO CONTRATO DA BOLSA DE PESQUISA

24 meses, a partir da assinatura do Termo de Compromisso

7 - O BOLSISTA OBRIGA-SE A:

1. Desenvolver integralmente as atividades previstas no Plano de Trabalho do Acordo de Cooperação, no Projeto Institucional de Inovação do órgão e no Projeto Individual de Inovação aprovado pelo Coordenador Técnico do Projeto Institucional;
2. Submeter o Projeto Individual de Inovação aprovado no Processo Seletivo ao Coordenador Técnico do Projeto Institucional de Inovação do órgão para apreciação, alteração ou substituição e aprovação final pelo Coordenador para, após esse processo de qualificação, o Projeto Individual de Inovação do Bolsista seja executado em total sintonia com todas as ações deste Acordo de Cooperação;
3. Ser assíduo no desenvolvimento de suas atividades diárias e cumprir a carga-horária prevista de 30 horas semanais, conforme prevista no Plano de Trabalho deste Acordo;
4. Comunicar, por escrito, à SEAD e à FAPERN, qualquer anormalidade em relação ao desenvolvimento das atividades;
5. Não se afastar do local de suas atividades sem autorização formal do BOLSISTA COORDENADOR Coordenador Técnico do Projeto Institucional de Inovação;
6. Não acumular a bolsa objeto deste Acordo de Cooperação com qualquer outro tipo de bolsa;
7. Apresentar os relatórios de acordo com as orientações dadas pelo Coordenador Técnico do Projeto Institucional de Inovação semestralmente;
8. Fazer, obrigatoriamente, referência a sua condição de bolsista da SEAD e da FAPERN nas publicações e trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de comunicação; e
9. Estar ciente da legislação, dos atos normativos e dos princípios éticos vigentes sobre a matéria no âmbito da FAPERN e da SEAD.

Em Natal/RN, _____ de _____ de _____ ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO 02

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Eu, , portador do

RG: e CPF: , declaro para os devidos fins junto à FAPERN e a SEAD que não possuo qualquer vínculo empregatício ou usufruo de qualquer outra modalidade de bolsa, durante o período de vigência da bolsa pleiteada a partir do Edital da SEAD /FAPERN N°01/2021. Declaro ainda que estou ciente de que o não cumprimento deste termo implica no cancelamento da bolsa concedida.

[CIDADE], ____ de ____ de 2021.

ASSINATURA DO CANDIDATO

CPF

(Documento a ser assinado e entregue no momento de assinatura do Termo de Compromisso)

ANEXO 03

QUADRO 1 – REQUISITOS DE FORMAÇÃO PARA BOLSISTA COORDENADOR

Item	Área	Titulação exigida	Quantidade Bolsista
1	Pedagogia	Graduação em pedagogia e doutorado em educação ou áreas afins	1
TOTAL			1

QUADRO 2 – REQUISITOS DE FORMAÇÃO PARA BOLSISTA PESQUISADOR

Item	Área	Titulação Exigida	Quantidade Bolsista (área)	Local de atuação	
				SEAD	FAPERN
1	Direito	Graduação em Direito	14	14	
2		Graduação em Gestão de Políticas	6	6	

	Administração Pública	Públicas, Gestão Pública, Administração Pública e Administração			
3	Pedagogia	Graduação em Pedagogia	1	1	
4	Tecnologia da Informação	Graduação em Sistemas de informação, ciências da computação, engenharia da computação e cursos afins	13	12	1
5	Ciências Contábeis	Graduação em Ciências Contábeis	1		1
6	Arquitetura	Graduação em Arquitetura e Urbanismo	1	1	
7	Engenharia Civil	Graduação em Engenharia Civil	1	1	
TOTAL			37	35	2

ANEXO 04

PROJETO INDIVIDUAL DE PESQUISA E INOVAÇÃO EDITAL SEAD /FAPERN Nº 05/2021

I – DADOS CADASTRAIS

1 – TÍTULO DO PROJETO (Maiúscula)

2 – EDITAL / PROGRAMA

ÁREA DA BOLSA CONCORRIDA

TITULO DO PROJETO DE INOVAÇÃO INSTITUCIONAL

3 – PROPONENTE DO PROJETO (BOLSISTA)**NOME****NATURALIDADE****CARTEIRA DE IDENTIDADE ÓRGÃO EXPEDIDOR CPF****ENDEREÇO RESIDENCIAL****CIDADE U.F. C.E.P. (DDD) TELEFONE (DDD)CELULAR****E-MAIL:****LINK PARA CURRÍCULO LATTES:****II. DADOS DO PROJETO**

1. INTRODUÇÃO (Temática e objeto de inovação; problematização, justificativa, delimitação e de hipótese/questão de pesquisa (se for o caso); possíveis contribuições e benefícios; questões norteadoras da intervenção inovadora; estado da arte e estrutura organizacional do Projeto).

2. OBJETIVOS (Geral e Específicos e devem ser operacionais e pontuais)**3. REFERENCIAL TEÓRICO (Delimitação do objeto de inovação; bases teórico-metodológicas; definição clara dos termos utilizados).****4. METODOLOGIA (Métodos de abordagem, universo e campo/setor de intervenção; contextualização e vinculação às ações e à missão do setor e do órgão beneficiário em que atuará; técnicas, descrição das etapas/fases da intervenção para execução dos objetivos específicos; metodologias, parceiros e instrumentais de intervenção; coleta, análise, explicação e/ou interpretação dos dados).**

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO (Foco no Planejamento Estratégico, em Ações Estratégicas, Projetos e resultados.)

6. COMO O PROJETO SE ARTICULA COM O PROJETO INSTITUCIONAL DE INOVAÇÃO (Como o projeto vai estar interligado com o projeto de inovação institucional explicando como auxiliará a atingir as metas previstas.)

7. REPERCUSSÕES E POSSÍVEIS RESULTADOS (interpretação e/ou explicação de dado objeto ou ambiente de inovação; produtos, processos técnicos e benefícios obtidos, produção e uso inovador de tecnologias, ações inovadoras que beneficiarão o órgão, tecnologias sociais, inovação na interpretação e/ou abordagem e resultados alcançados etc.)

REFERÊNCIAS (De acordo com as normas da ABNT)

Natal/RN, de de 2021.

ASSINATURA DO CANDIDATO

CPF

ANEXO 05

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DO BOLSISTA

Eu , portador do RG: e CPF: , declaro para todos os fins de direito, no momento de assinatura do TCCB não terei vínculo empregatício de qualquer natureza, bem como acúmulo de bolsa, e que me disponho a cumprir rigorosamente os termos contratuais, em caso de aprovação. Também, estou ciente de que atuarei no “PROJETO DE INOVAÇÃO – “Modernização da Gestão Administrativa e Inovação – Etapa II”, executado pelo acordo de cooperação técnica entre a FAPERN e a SEAD, para a qual destinarei a carga horária de 30 horas semanais e que o não cumprimento das obrigações e da carga horária deste projeto implica no cancelamento da bolsa a mim concedida.

NATAL, de de 2021 .

ASSINATURA DO CANDIDATO

CPF

ANEXO 06

DECLARAÇÃO DE APTIDÃO

Eu, , declaro para todos os fins de direito, junto à FAPERN e a SEAD que estou apto a exercer as atribuições da categoria de pesquisador para a qual me inscrevo, e que, em caso de aprovação, serei avaliado por profissional da área técnica indicado pela SEAD.

Natal, de de 2021.

ASSINATURA DO CANDIDATO

CPF

ANEXO 07

PROJETO INSTITUCIONAL DE INOVAÇÃO

MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA E INOVAÇÃO ETAPA II IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Partícipe 1: Secretaria de Estado da Administração (SEAD)

Logradouro: Centro Administrativo do Estado. Av. Sen. Salgado Filho, s/n, Lagoa Nova 59064-901, Natal-RN

Site Institucional: www.searh.gov.br

Partícipe 2: Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Norte (FAPERN)

Logradouro: Centro Administrativo do Estado. Av. Sen. Salgado Filho, s/n, Lagoa Nova 59064-901, Natal-RN

Site Institucional: <http://www.fapern.rn.gov.br>

1. RESUMO DA PROPOSTA

A Secretaria de Estado da Administração (SEAD) tem investido nos últimos anos na implementação de políticas com vistas à inovação, voltadas para o desenvolvimento de mecanismos que visam à melhoria da gestão pública. Para implementação desse modelo de gestão, necessário se faz o engajamento de profissionais habilitados em diferentes áreas do conhecimento que, por meio de estudos e pesquisas inovadoras, tenham como foco a intervenção em projetos específicos, alinhando-se com a necessária modernização da gestão pública. Tem-se como destaque, na série de políticas públicas que já vêm sendo adotadas pelo Governo do RN, excelentes resultados de ações concluídas, a exemplo dos projetos: “Modernização da gestão pública por meio da revisão dos processos no âmbito da SEARH/RN” (2018-2020) e “Modernização da gestão administrativa e inovação” (2019-2021), do qual emerge a presente proposta e, numa segunda etapa, espera-se mais resultados de excelência. Com base nos resultados alcançados, soma-se a necessidade de continuidade da política de inovação, traçada no PPA e nas Diretrizes do Plano de Ação da Secretaria de Estado da Administração, cujo desdobramento incide nos seguintes Eixos estratégicos: (i) A Escola de Tecnologia da Informação para a Gestão Pública; (ii) A Modernização da Política de Recursos Humanos; (iii) Projeto de levantamento, cadastramento, regularização e registro do patrimônio imobiliário do Governo do Estado; (iv) O Plano RN Inclusivo – Políticas Públicas e Inclusão Social; e (v) Laboratório de Inovação na Gestão Pública. Tendo-se por base os referidos Eixos e objetivando consolidar e potencializar a modernização nos processos de gestão pública

desenvolvidos no âmbito da Secretaria de Estado da Administração – SEAD é que se propõe uma segunda etapa do projeto com o título “Modernização da gestão administrativa e inovação - Etapa II”, como forma de aprimoramento dos avanços alcançados na primeira etapa no âmbito da ciência, tecnologia e inovação. Espera-se que, nesta segunda etapa, haja uma consolidação desses avanços obtidos, como resultado do alcance das metas previstas em Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação que entre si celebram a Fundação de Apoio à Pesquisa do Rio Grande do Norte (FAPERN) e a Secretaria de Administração (SEAD), por meio da Escola de Governo Cardeal Dom Eugênio de Araújo Sales (EGRN).

2. JUSTIFICATIVAS

Trata-se de aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica n. 001/2019, firmado entre a SEAD e a FAPERN, que visa executar o projeto institucional de inovação, denominado “Modernização da Gestão Administrativa e Inovação - Etapa II”, celebrado em parceria entre a SEAD (2019 a 2021), por meio da Escola de Governo Cardeal Dom Eugênio de Araújo Sales (EGRN), e a Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Norte (FAPERN), com vistas a seleção de 38 (trinta e bolsas) bolsas de pesquisa para cumprimento do Objetivo Geral: “Consolidar e potencializar a modernização nos processos de gestão pública desenvolvidos no âmbito da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, por meio da realização de ações de pesquisa e de incentivo à inovação em tecnologias sociais e de gestão”.

Na primeira etapa do projeto, ao término da execução do projeto supracitado, foram alcançados parcialmente as metas e os indicadores finalísticos, previstos no plano de trabalho, conforme ficam demonstrados na seguinte descrição do cumprimento dos Eixos do projeto:

(i) O Eixo “Modernização da Política de Recursos Humanos” objetivou “promover estudos e ações na área de modernização administrativa e reforma do Estado, visando ao aperfeiçoamento permanente das práticas, dos métodos e dos procedimentos de gestão e de trabalho”. No tocante ao cumprimento do objeto, foi avaliado que os resultados parciais obtidos precisariam ser consolidados e continuados, a exemplo de pesquisas voltadas para “auditoria, revisão e processamento da folha de pagamento” e ao “Fortalecimento das ações de capacitação do Governo Estadual”, dentre outras.

(ii) Em relação ao Eixo “Tecnologia da Informação para a Gestão Pública”, que visava “implementar uma política da Tecnologia da Informação, com implantação de processos eletrônicos, desenvolvimento e integração de sistemas e softwares, a partir da implantação da Escola de Tecnologia da Informação para a Gestão Pública”, a adoção do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), cedido pelo IFRN ao Governo do Estado/RN, gerou a necessidade de que novos artefatos sejam entregues e, assim, sejam consolidados a implementação e a implantação dos módulos customizados e disponibilizados no SUAP, ampliando a contribuição do Eixo Tecnologia da Informação (TI) para a eficiência do serviço público do Estado do Rio Grande do Norte.

(iii) No que concerne ao Eixo 3 “Projeto de levantamento, cadastramento, regularização e registro do patrimônio imobiliário do Governo do Estado, espera-se que, numa segunda etapa, haja a consolidação de todo o processo de mapeamento, culminando com a inserção em um mapa dos imóveis utilizados pelo Estado (próprios, cedidos de terceiros e locados) e os cedidos a outros entes. Com isso, faz-se necessária a sua continuidade em razão da complexidade dos atos que demandam mais tempo da equipe do setor de patrimônio.

(iv) Quanto ao Eixo 4 “Inovação na Gestão Pública” (Plano RN Inclusivo — Políticas Públicas e Inclusão Social), a crise sanitária ocasionada pela pandemia da Covid-19 acarretou o atraso no seu cronograma de execução, uma vez que a metodologia presencial, inicialmente prevista, precisou ser readequada para uma modalidade remota. Por essa razão, torna-se imprescindível a continuidade das suas ações para o cumprimento e a execução das atividades de capacitação para atender às variadas demandas apresentadas pelos gestores e servidores públicos e a comunidade dos municípios participantes.

(v) O Eixo 5 “Laboratório de Inovação na gestão pública – iNovaRN” previa a elaboração de projeto e implantação de um laboratório de inovação na EGRN. Na Etapa I, a partir de estudos realizados por pesquisadores, foi elaborada, em conjunto com a equipe técnica da EGRN, uma proposta de projeto para

o laboratório de inovação na gestão pública. Os resultados já alcançados requerem a sua implementação prática, por meio da continuidade da etapa II desse projeto de pesquisa e inovação.

Vale ressaltar que todos os esforços até o momento empreendidos e os bons resultados alcançados representam os frutos de estudos dos pesquisadores-bolsistas que, na Etapa I do projeto, muito contribuíram para a modernização da SEAD/EGRN. Contudo, a pandemia da Covid-19 constituiu um dos principais obstáculos ao fiel cumprimento das ações e metas previstas no Convênio. Aliada à crise sanitária, constata-se, também, grande rotatividade de pesquisadores-bolsistas, ocasionando assim a mudança de projetos, ao longo da execução, acarretando a interrupção dos seus respectivos projetos individuais de pesquisa, o que impactou negativamente no alcance das metas previstas no projeto.

Assim, em resumo, as metas não foram atingidas devido aos seguintes motivos: (i) a crise sanitária, ocasionada pela pandemia da Covid-19, criou um contexto que dificultou enormemente as articulações entre os pesquisadores e os setores da SEAD, por causa da necessidade do efetivo distanciamento social, decretada oficialmente em todo RN; (ii) outro obstáculo identificado foi a rotatividade de pesquisadores, mediante o desligamento de bolsistas-pesquisadores do projeto, vinculados a todos os eixos incumbidos de realizarem estudos, pesquisas e análises nos setores, reduzindo muito a aplicação de instrumentos e a realização de atividades inerentes à inovação (seja em processos ou em produtos) nos setores, gerando, por um lado, a acumulação de atividades e, por outro lado, o excesso de tarefas concorrentes com o objetivo proposto; (iii) outra dificuldade encontrada consistiu na resistência à cultura de inovação ainda existente nos servidores públicos do Estado, em um quadro marcado pelo envelhecimento de pessoal nos setores, bem como do difícil acesso ao uso de tecnologias, acarretando, conseqüentemente, a lenta adesão aos projetos de inovação, a exemplo do projeto piloto do SUAP, implantado na SEAD, o que acabou, ao todo, retardando os estudos, o desenvolvimento de testes e as intervenções previstas nas pesquisas de inovação, que se encontram na SEAD em consonância com ações previstas no PPA, do Governo do Estado do Rio Grande do Norte.

3. OBJETIVOS

1. OBJETIVO GERAL

- Consolidar e potencializar a modernização nos processos de gestão pública desenvolvidos no âmbito da Secretaria de Estado da Administração – SEAD, por meio da realização de ações de pesquisa e de incentivo à inovação em tecnologias sociais e de gestão.

2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Realizar as atividades de administração das operações de Tecnologia da Informação e da Comunicação, com a gestão do acesso e uso da internet, das aplicações de sistemas corporativos, gestão de rede e comunicação, visando a identificação de normas e padrões de qualidade que melhor atendam às necessidades do Governo do Estado.
- Promover estudos e ações na área de modernização administrativa e reforma do Estado, visando ao aperfeiçoamento permanente de práticas, métodos e procedimentos de gestão e de trabalho, compras governamentais, capacitação e desenvolvimento de pessoas, atos e pagamento de pessoal, execução eficiente eficaz das atividades administrativas, gestão de processo licitatório, acompanhamento de contratos, promovendo, direta ou indiretamente, a modernização dos processos administrativos, em todos os níveis da administração estadual.
- Aprimorar a gestão do patrimônio estadual, bem como o registro do patrimônio imobiliário e a gestão documental do arquivo público estadual;
- Formular diretrizes, promoção, coordenação, acompanhamento e avaliação das políticas, dos planos e projetos que contemplem as áreas de capacitação, programas, planos, projetos, ampliando a capacidade de coordenação e acompanhamento da implementação de políticas e o desenvolvimento e aplicação das normas legais e o princípio da modernização da gestão pública.

- Implementar projetos que contemplem boas práticas de gestão, por meio de ações inovadoras, voltadas para elaboração de políticas que favoreçam a organização administrativa.

4. METODOLOGIA EMPREGADA

1. Local de trabalho

Os estudos e pesquisas serão desenvolvidos no âmbito da Escola do Governo Dom Eugênio de Araújo Sales (EGRN) e nos diversos setores administrativos da Secretaria de Estado da Administração, localizados no Centro Administrativo do Estado, na capital Natal-RN.

1. Escola do Governo Dom Eugênio de Araújo Sales - EGRN

A Escola de Governo Cardeal Dom Eugênio de Araújo Sales – EGRN foi criada por meio do Decreto Nº 19.896 de 06/07/2007. É vinculada a Secretaria de Estado da Administração (SEAD), com o objetivo de promover a valorização e o desenvolvimento do servidor público estadual, por meio de um programa permanente de capacitação, elevando o nível de qualidade, eficiência, eficácia e efetividade dos serviços prestados ao cidadão e adequando-os aos novos perfis profissionais requeridos pelo setor público.

Tem a missão de desenvolver as competências dos servidores públicos estaduais para otimizar a capacidade da administração estadual na gestão das políticas públicas. Atua nas áreas de formação continuada, graduação e pós-graduação, cursos livres de extensão, cursos online e programas de estágio.

4.1.1 Secretaria de Estado da Administração - SEAD

A Secretaria de Estado de Administração - SEAD, conforme a Lei Complementar nº. 163, de 05 de fevereiro de 1999, alterada pela Lei complementar Nº 649/2019, é órgão integrante da Administração direta do Poder Executivo, ratificada pelo Decreto nº. 19.896, de 6 de julho de 2007, e tem a finalidade de formular e implementar políticas de administração dos recursos humanos, materiais, patrimoniais e tecnológicos do Rio Grande do Norte.

2. Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Norte (FAPERN)

A Fundação de Apoio à Pesquisa do Rio Grande do Norte (FAPERN) foi criada pela Lei Complementar Nº 257, de 14/11/2003, com recursos previstos na Constituição Estadual e na legislação pertinente à pesquisa científica e tecnológica. É vinculada à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico (SEDEC), como pessoa jurídica de direito público, integrante da Administração indireta.

Sua missão é apoiar e fomentar a realização da pesquisa científica, tecnológica e a inovação para o desenvolvimento humano, social e econômico do Rio Grande do Norte. Tem como objetivos apoiar e fomentar os programas ou projetos de pesquisa realizados em instituições públicas ou privadas; criar, complementar e modernizar a infraestrutura necessária ao desenvolvimento científico e tecnológico; e conceder bolsas de estudos e de pesquisa no País e no exterior; a formação ou a atualização de acervos bibliográficos e bancos de dados e de transmissão de informações, vinculados ao desenvolvimento do conhecimento.

2. Desenvolvimento das pesquisas

As pesquisas serão desenvolvidas por pesquisadores-bolsistas previamente selecionados e que serão posteriormente lotados em setores dos locais de pesquisa para o desenvolvimento de suas atividades, conforme competência da vaga descrita em edital de seleção pública. No primeiro momento caberá ao servidor responsável do setor, em conjunto com o pesquisador-bolsista, o reconhecimento, a análise das demandas e as necessidades locais, para fins de adequação de um projeto preliminar, com projeto de trabalho individual definido, metas e vigência da proposta. Os projetos dos pesquisadores-bolsistas serão acompanhados por um Pesquisador Coordenador, que será selecionado junto com os demais pesquisadores-bolsistas por edital, mas com perfil de pesquisador com experiência comprovada, que garanta o acompanhamento na execução dos diversos projetos de pesquisa dos demais pesquisadores-bolsistas. Os projetos deverão possuir integração com os principais objetivos e metas do Plano de trabalho, em consonância com os Eixos descritos neste Plano

5. PRODUTOS, METAS E PRAZOS/PERÍODO DE EXECUÇÃO

Espera-se com o desenvolvimento dessa proposta a concretização de algumas contribuições para o conhecimento científico e de caráter público, cujos produtos incidirão sobre:

1. Otimização, customização e evoluções para a área de tecnologia da informação;
2. Avanços na regularização de imóveis e registros em cartórios ou cadastro das prefeituras dos imóveis regulares;
3. Melhoraria dos indicadores quanto à oferta e à qualidade de cursos de capacitação da EGRN em áreas vinculadas ao Plano RN Inclusivo – Políticas Públicas e Inclusão Social e implementação de ações do Laboratório de Inovação - iNovaRN.

O desenvolvimento dessa proposta institucional contribuirá com a produção de conhecimentos para a promoção da modernização da gestão pública e o desenvolvimento tecnológico com efeitos sobre os custos e a capacidade inovativa. Mediante Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica, os produtos alcançados serão relatados em forma de relatórios técnicos para o setor (semestral, anual e final tanto para o setor quanto para o Coordenador Técnico), elaborados com quadros demonstrativos, tabelas, criação e alimentação de sistemas eletrônicos, comunicações técnicas, científicas, tecnológicas e de inovação, produção de textos administrativos, técnicos e de inovação, artigos, comunicações em eventos, assim como outros produtos definidos no Projeto Individual de Inovação de cada pesquisador-bolsista, com a aprovação do Pesquisador Coordenador do Projeto Institucional de Inovação do órgão.

1. Produtos esperados em atendimento aos objetivos do presente projeto institucional:

Os produtos da pesquisa poderão ser artigos, relatórios, inovações tecnológicas, inovações em processos, etc., os quais estarão vinculados aos projetos individuais dos pesquisadores-bolsistas que estão elencados e descritos no Plano de Trabalho. Esses projetos individuais serão alinhados com os interesses

dos setores beneficiados com as pesquisas a ser desenvolvidas numa segunda etapa da pesquisa. Tais ações estarão focadas nos cinco Eixos estratégicos:

EIXO 1: A Escola de Tecnologia da Informação para a Gestão Pública;

EIXO 2: A Modernização da Política de Recursos Humanos;

EIXO 3: Projeto de levantamento, cadastramento, regularização e registro do patrimônio imobiliário do Governo do Estado;

EIXO 4: O Plano RN Inclusivo – Políticas Públicas e Inclusão Social; e

EIXO 5: Laboratório de Inovação na Gestão Pública.

Os eixos acima elencados darão base para a continuidade das pesquisas para o fortalecimento da administração pública, no âmbito da SEAD, a saber:

EIXO 1: Escola de Tecnologia da Informação para a Gestão Pública

O uso da tecnologia da informação no mundo dos negócios assim como na administração pública é fator decisivo para a remodelagem dos processos ou das atividades que geram informações. A nova realidade diante de um cenário mundial acometido por uma pandemia inesperada, tem provocado uma reorganização intensa na sociedade gerando modificações nas organizações. O distanciamento social se tornou uma ferramenta planetária no combate à Covid-19. No meio de uma crise global, padrões de comportamento e hábitos fixados na rotina diárias das pessoas precisam ser repensados, desde a adoção de trabalho remoto até aplicações de novas experiências laborais. Nesse sentido, a tecnologia se encontra na linha de frente para esse novo cenário.

Em meio a tantas adaptações por conta das medidas restritivas, não é possível prever o que mais se pode enfrentar. De modo que partindo do princípio de incertezas, o Governo do Estado do Rio Grande do Norte tem como objetivo maior buscar mecanismos de atuação frente à nova realidade, tendo a tecnologia como aliada. A aplicação da tecnologia será imprescindível para um novo cenário mais positivo nos próximos anos que virão. Nesse aspecto, a Tecnologia da Informação tem ganhado relevância especial neste momento em que o mundo enfrenta os inúmeros desafios trazidos pelo coronavírus. Assim, o Governo do Estado do Rio Grande do Norte tem o propósito de, por meio da Escola de TI, mediante pesquisas in loco, desenvolver ferramentas digitais que venham a oferecer soluções para lidar com as restrições impostas à população.

O presente eixo vem se articular com a Escola de TI para a Gestão Pública que em sua composição é formada por servidores públicos, docentes universitários e discentes de diversas instituições de ensino superior do RN (estagiários), que desenvolvem, em grupos, sistemas computacionais junto aos pesquisadores que a esta se vincularão para solucionarem problemas do cotidiano da população do Estado. Ademais, some-se a esse coletivo a falta de servidores qualificados acerca das diretrizes que vem demandado a necessidade de novos estudos e pesquisas concernentes ao momento atual. Para que essas ferramentas digitais funcionem será preciso contar com uma boa infraestrutura de comunicação e de pesquisas que venham fundamentar esse novo fazer. Dessa forma, o presente Eixo em articulação com a Escola de TI para a Gestão Pública passa a ser o grande fomentador para a tecnologia da informação, proporcionando aos pesquisadores acesso e condições para execução de atividades, bem como a devida visibilidade dos projetos desenvolvidos.

Os sistemas desenvolvidos pelos pesquisadores-bolsistas permitirão aos mesmos colocarem em prática os conhecimentos adquiridos ao longo da sua vida acadêmica, bem como atualizar a máquina pública com ferramentas capazes de inovar os serviços públicos prestados à sociedade, além de melhorias relacionadas ao conjunto de servidores do Estado, que são essenciais para o desempenho e a sustentabilidade dos recursos utilizados nos mais diversos processos de trabalho.

Para a população do Estado, nessa situação de disseminação mundial de uma nova doença, a transformação digital aparece como um fator necessário e fundamental. O aprimoramento das políticas voltadas para a tecnologia da informação nos serviços públicos permite novas formas de coordenação e direcionamento de atenções, a exemplo da prestação de cuidados virtuais por tele e videoconferência, conversas por chatbot dotados de inteligência artificial. Dessa forma, a população potiguar será a principal beneficiada, pois contará com ferramentas capazes de auxiliar no acesso às políticas públicas ofertadas pelo Governo através de softwares específicos.

Ressalta-se neste projeto que, na Etapa I, foi customizado o Sistema Unificado de Administração Pública – SUAP, cedido pelo IFRN ao Governo do Estado, o qual foi instalado pela equipe da Escola de TI, tendo por base os estudos desenvolvidos pelos pesquisadores-bolsistas vinculados a esse Eixo. No entanto, com o aumento das demandas e a necessidade de testes na sua implementação é que o Eixo da área da tecnologia necessita de atualização e evolução a fim de acelerar o processo de transformação digital.

Assim, a Etapa II exigirá dedicação, estudo, pesquisa e atenção dos profissionais e gestores dessa área para que se reinventam continuamente, de modo que as otimizações e evoluções se transformam em uma necessidade para lidar com as constantes inovações desse segmento e, conseqüentemente, continuar trilhando um caminho de sucesso no âmbito da gestão pública.

EIXO 2: A Modernização da Política de Recursos Humanos

Com todas as transformações do mundo tomadas pela pandemia, a área de Recursos Humanos - RH deve encarar as mudanças e atuar na perspectiva de superação desse estado pandêmico de maneira otimista e estratégica na forma de trabalhar. Na administração pública, um dos aspectos determinantes para o sucesso ou o fracasso das iniciativas e dos projetos de governo é o fator humano. Uma diversidade de aspectos incide diretamente sobre o comportamento e o trabalho das pessoas. Podemos citar, por exemplo, as diferentes motivações, as diversas origens, as prioridades de cada pessoa e da gestão, a inércia administrativa, as limitações legais, orçamentárias e financeiras, as brevidades dos ciclos políticos e a dificuldade de encontrar respostas aos problemas que afetam as pessoas no ambiente de trabalho.

Neste sentido, é fundamental que os gestores públicos passem a observar como os servidores estão encarando essa nova fase de mudanças no mundo do trabalho. A nova conjuntura imposta pela pandemia no modus operandi das atividades desenvolvidas, engloba um conjunto de aspectos necessários à realização das tarefas de modo positivo e eficaz. Assim, entende-se que melhorar a gestão de pessoas é sem sombra de dúvidas o grande desafio da gestão pública. Com esse reconhecimento, a Secretaria da Administração (SEAD) tem se empenhado em implementar um modelo de gestão que dê conta da área de recursos humanos do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, que conta hoje com mais de 50 mil servidores ativos no seu quadro funcional, desempenhando diariamente suas funções na estrutura administrativa do governo.

O desafio de gerir essa quantidade de servidores, aliado a um futuro inovador já em acontecimento nesse novo contexto de pandemia da Covid-19, reforçou um estado ainda mais digital. A complexidade no âmbito da organização administrativa exige soluções estratégicas para superar esse momento. Diante das necessidades colocadas ao comportamento humano pelo novo cenário de pandemia, a política de recursos humanos se volta para a reinvenção de fortalecimento no posicionamento que valorize o servidor, garantindo-lhe um processo permanente de capacitação, que é fundamental para que a adaptação à nova realidade seja positiva e eficaz.

Essas premissas devem estar inseridas em um modelo integrado de gestão do emprego público e dos recursos humanos que sirvam como umnexo entre a estratégia e as pessoas. Esse modelo de gestão adotado pela SEAD abrangerá as seguintes áreas: a) Planejamento de Recursos Humanos; b) Organização do Trabalho; c) Gestão do Emprego Público; d) Gestão do Desempenho; e) Gestão do Desenvolvimento; e g) Gestão das Relações Humanas e Sociais.

Dos projetos em andamento e dos previstos, que teve início por meio do Governo Cidadão, do qual também emerge o Projeto de Modernização da Política de Recursos Humanos do Governo do Estado é

que se prevê, dentre outras ações, a Etapa I, que se baseou nos seguintes pontos: a) metodologia para o mapeamento e a gestão de competências; c) metodologia para a avaliação de estágio probatório, avaliação de desempenho e dimensionamento da força de trabalho dos Órgãos do Governo; d) requisitos para a customização do Sistema de Recursos Humanos; e e) as trilhas de capacitação dos servidores públicos.

Para além do projeto do Governo Cidadão, a SEAD desenvolveu, por meio da COGEP, uma série de ações que complementarão as ações no âmbito da Política de RH, entre elas: a) Programa de Aperfeiçoamento de Carreiras; b) Censo dos Servidores Ativos; c) Caderno de Legislação de RH; d) Política de Qualidade de Vida e Saúde no Trabalho; e) Sistema de Recursos Humanos; e f) Observatório das RH.

Dentre as ações acima mencionadas, a SEAD, por meio da COGEP, criou a Rede de Recursos Humanos que vem desempenhando papel fundamental para o sucesso desses projetos e iniciativas. A participação dos servidores e dos setores de RH do Governo é fundamental para a construção de uma política pública sólida, que não seja prejudicada por futuras mudanças políticas. A troca de ideias e experiências enriquecerá o debate acerca dos recursos humanos do Governo e a SEAD - enquanto gestora da política de gestão de pessoas e entendendo que não é possível conceber, na gestão pública, um modelo centralizador, principalmente quando tratamos de pessoas - busca descentralizar e integrar os diversos atores na construção desse projeto de Estado. Para tanto, desenvolverá, numa segunda etapa por meio desse Eixo, novas ações, bem como dará continuidade a outras que, devido à pandemia, não puderam ser concluídas e que precisam de especial atenção na sua realização.

EIXO 3: Projeto de Levantamento, Cadastramento, Regularização e Registro do Patrimônio Imobiliário do Governo do Estado

O presente Eixo emerge das ações advindas do Programa Governo Cidadão por meio do Contrato administrativo nº 101/2017, celebrado pela Unidade de Gerenciamento do Projeto RN Sustentável e a empresa NIP do Brasil Estudos e Projetos LTDA, o qual consistiu na contratação de empresa para a prestação de serviços direcionados para os fins de levantamento, cadastramento, regularização e registro do patrimônio imobiliário do Governo do Estado do Rio Grande do Norte.

Para tanto, foram elencados como obrigações da empresa, dentre outras ações, o gerenciamento dos trabalhos, a prestação de esclarecimentos solicitados, o atendimento de possíveis reclamações sobre os serviços executados, além de reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, o objeto com vícios, defeitos e correções dos materiais executados e responsabilizar-se pelos danos causados ao contratante ou terceiros. Sobre as metas previstas no Eixo, ressalta-se que, na Etapa I do projeto, foi realizado com base no Banco de Dados fornecido pela referida empresa todo o levantamento do inventário dos bens pertencentes ao Estado do RN, cabendo aos pesquisadores vinculados ao Eixo a conferência, o tratamento, a tabulação, a alimentação e a análise dos dados em planilhas e no próprio sistema do setor, sendo estes acompanhados no decorrer da execução de suas pesquisas. A Etapa II consistirá na Regularização Fundiária e Registros do Patrimônio Imobiliário do Governo do Estado, tarefa que foi interrompida em função das restrições sanitárias ocasionadas pela pandemia da Covid-19.

EIXO 4: Programa RN Inclusivo: Políticas Públicas e Inclusão Social

O Plano RN Inclusivo do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, cujo objetivo é ampliar o aperfeiçoamento profissional e a consciência social através de eventos com foco em políticas públicas e ações de inclusão social, contribuindo para a construção de uma sociedade mais consciente, justa e igualitária, por meio do diálogo permanente entre agentes públicos e cidadãos do RN.

O Plano tem como objetivo levar a todas as regiões geográficas do Estado do Rio Grande do Norte, inclusive Natal e Grande Natal, atividades educativas, voltadas para qualificação profissional, melhoria da gestão pública e consolidação da cidadania. Visa atender com diversas atividades educativas os

servidores e os gestores públicos estaduais e municipais, os conselheiros municipais, as lideranças comunitárias, os estudantes universitários, os professores e atores políticos em geral, com a realização de cursos, seminários, fóruns, debates e palestras, contemplando as diversas áreas de atuação governamental, tais como: Saúde, Educação, Cidadania, focando as palestras para Gestores Públicos, nas áreas da Gestão de Pessoas, Gestão Financeira e Orçamentária, Gestão de Patrimônio, Gestão de Compras Governamentais e Gestão de TI, além de oportunizar ações de melhor qualidade de vida, buscando assim sanar as dificuldades dos municípios no tocante à baixa capacitação, e na captação de recursos, através da realização de cursos de SICONV/Plataforma Brasil e de Elaboração de Projetos, dentre outros.

Na Etapa I do projeto, o contexto da pandemia do Covid-19 tornou necessário readequar todo o Plano RN Inclusivo do formato presencial para o remoto, bem como redesenhar a implementação como forma de chegar aos mais diversos territórios potiguares, como forma de atender o PPA do Governo do Estado. Para tanto, foram realizados dez Fóruns de Inclusão Social online, com objetivo de captar as demandas de cursos de capacitações a serem ofertadas pela Escola de Governo para os municípios signatários. As pesquisas voltadas para esse Eixo desempenharam papel basilar pois os pesquisadores desenvolvem investigações voltadas para o a avaliação e o realinhamento do Plano, de forma colaborativa com os gestores do serviço público e com o cidadão, cujos produtos vêm sendo somados ao atingimento dos objetivos propostos neste Plano.

Para a Etapa II, tendo por base o material coletado nos Fóruns de Inclusão Social, caberão aos projetos vinculados a esse Eixo tabular e analisar os dados coletados e proporem formas de implementação das atividades de capacitação que serão oferecidas para atender às demandas dos vários segmentos sociais que compõem os municípios signatários do Plano RN Inclusivo.

EIXO 5: Laboratório de Inovação na Gestão Pública

O presente Eixo se fundamenta na constatação de que são crescentes os interesses e a sensibilização pela potencial inovação na gestão pública nos diferentes níveis de governo. Refletindo essa tendência, na década passada, vimos a emergência de uma nova forma de organização híbrida – conhecida por vários nomes, como laboratórios de mudança, times de inovação e laboratórios de inovação. Essas organizações vêm dando à formulação de políticas e ao desenho de programas públicos uma injeção de criatividade e experimentalismo necessárias – aproximando atores para explorar soluções de problemas complexos e desenhar e testar novas abordagens e soluções. Surge um cenário em mudança: a proliferação recente desses laboratórios pode ser claramente explicada quando considerada em contextos mais amplos. Governos ao redor do mundo estão enfrentando desafios cada vez mais complexos – com populações envelhecendo, restrições orçamentárias e aumento crescente das expectativas dos cidadãos, entre outros. A complexidade desses desafios está muitas vezes em desacordo com a formulação departamentalizada das políticas públicas.

Porém, uma mudança significativa tem acontecido na filosofia dos próprios governos: de uma gestão de administração pública tradicional (em que serviços públicos são feitos para as pessoas), para um novo paradigma de “governança em rede” (em que serviços públicos são cocriados por e com cidadãos). Além disso, um grande número de serviços públicos está sendo disponibilizado digitalmente, o que permite uma prototipação rápida em uma escala maior e com um custo menor.

Com isso, podemos sentir a mudança no cenário em que laboratórios de inovação em governos e times de inovação estão emergindo, uma vez que laboratórios de inovação são uma nova forma institucional de enfrentar desafios de políticas e do setor público de uma forma radicalmente diferente das abordagens tradicionais. Essa proliferação demonstra que, se governos estiverem dispostos para abrir suas portas para inovação, eles precisam criar recursos, habilidades, espaço dedicados – reais ou virtuais – e suporte executivo para possibilitar que a inovação aconteça.

Muita energia tem sido dedicada a identificar novas oportunidades, gerar ideias e estimular a criatividade no ambiente de trabalho, mas, na maioria dos casos, pouca atenção tem sido dada para transformar essa criatividade, ideias e oportunidades em resultados efetivos. É importantíssimo estimular e desenvolver as

competências de identificação de oportunidades, abertura para o novo e outras relacionadas à mudança dos status-quo organizacional. Isso, porém, precisa acontecer em um ambiente propício, com profissionais qualificados e comprometidos com a melhoria do fazer público, motivo pelo qual também embasa a criação do Laboratório de Inovação no âmbito da EGRN.

Inspirada em uma operacionalização mais efetiva da sua missão de capacitar os servidores públicos estaduais, otimizando suas competências na gestão pública, a Escola de Governo Cardeal dom Eugênio de Araújo Sales – EGRN, elaborou uma proposta de criação de um Laboratório de Inovação – iNovaRN. Na Etapa I do projeto, estudos, pesquisas e levantamento sobre laboratórios de inovação foram realizados por pesquisadores-bolsistas, engajados ao referido Eixo. Para tanto, os resultados parciais dos estudos foram analisados e adotados pela equipe gestora na implementação e criação do Laboratório já instituído e, também, da constituição do Grupo de Trabalho (Portarias N. 1000 e 1002, de 06 de agosto de 2021, respectivamente), responsável por sua implementação. Através desse Eixo, espera-se para a Etapa II a realização de novas pesquisas que buscarão, por meio do iNovaRN, proporcionar soluções a problemas da gestão pública, com a criação de um ambiente propício ao desenvolvimento de ideias e construção de soluções coletivas.

2. PLANO DE TRABALHO DO PROJETO: Diretrizes, Ações, Metas e Prazos previstos

DIRETRIZES /PPA	METAS	AÇÕES OU PRODUTOS	PRAZOS
Consolidação da Escola de TI para a gestão pública	1. Implementação de, no mínimo, 10 módulos do sistema integrado de gestão pública (SUAP),	Projetos que envolvem a adoção da gestão estratégica de informações e testagens do SUAP	Nov. 2023
		Elaboração de uma política de otimização e evoluções de TI, juntos aos setores da SEAD	
Regularização e registro dos imóveis do Governo do RN	1. Realização de levantamento, revisão e análise de plantas arquitetônicas dos imóveis	Sistematização e mapeamento dos imóveis cadastrados, com base no banco de dados do setor	Nov. 2023
	2. Regulamentação do cadastro de imóveis	Criação de fluxogramas e revisões dos processos de imóveis	
	3. Registro, avaliação e controle do patrimônio imobiliário do Governo do Estado do Rio Grande do Norte		
Modernização na gestão pública nos diversos setores da SEAD	1. Incrementos nas políticas setoriais que envolvem a modernização da SEAD/EGRN	Auditoria, revisão e processamento da folha de pagamento	Nov. 2023
		Implementação e avaliação da central de compras	

		Análise, fluxogramas e gerenciamento dos processos nas Comissões da SEAD	
		Implementação da Revista inPública da EGRN	
		Atualização, compilação de leis/decretos e proposição de Minutas	
4. Plano RN Inclusivo – Políticas Públicas de Inclusão Social	Adoção de estratégias voltadas para atividades nos 56 municípios signatários, com base na análise, avaliação dos fóruns de inclusão para o fortalecimento das ações de capacitação do Governo Estadual	Ações de inovação e proposição de políticas de capacitação na administração pública	Nov. 2023
5. Laboratório de Inovação da EGRN	<ul style="list-style-type: none"> • Implementação de 01 laboratório de Inovação 	Criação de e projetos na área de governança digital	Nov. 2023
		Criação de uma rede de laboratórios	Nov. 2023
		Realização de parcerias com laboratórios de inovação nacional/internacional	Nov. 2023
		Mapeamento e premiação (anual) de boas práticas de inovação, ciência e tecnologia no contexto estadual, tanto no âmbito do governo quanto da sociedade civil,	Nov. 2023

3. Prazos/período de execução

O prazo para a execução das atividades do referido projeto será de 24 meses, seguindo o cronograma de execução previsto no Plano de Trabalho. Este prazo poderá ser prorrogado, em conformidade com o pactuado neste Convênio/Acordo ou mediante manifestação prévia, no prazo de 60 dias, por uma das partes interessadas. O período de aplicação das bolsas é também de 24 meses, correspondendo ao tempo de execução do Projeto. A duração da bolsa passará a ser contabilizado da data de assinatura do Termo de Compromisso a ser celebrado entre a SEAD/EGRN, a FAPERN e cada pesquisador-bolsista. A vigência do Termo Aditivo de Acordo de Cooperação será de 30 meses, em função da prestação de contas da execução do projeto.

6. CUSTO E PLANO DE APLICAÇÃO

1. ORÇAMENTO PREVISTO:

O custo mensal dos pesquisadores será de R\$ 96.500,00 (noventa e seis mil e quinhentos), R\$ 1.158.000,00 (um milhão cento e cinquenta e oito mil reais) para o exercício de 2022, e R\$1.158.000.000,00 (um milhão cento e cinquenta e oito mil reais) para o exercício de 2023, totalizando o montante de R\$ 2.316.000,00 (dois milhões e trezentos e dezesseis mil reais) com duração do Termo de Compromisso de pesquisador de 24 meses, podendo o referido Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica ser prorrogado por igual período, observando o interesse da administração pública, a vigência do acordo de cooperação e a disponibilidade de recursos.

Os recursos serão oriundos da Fonte de Recurso 150 – Projeto/Atividade: 16.131.04.128.0100.2830.283001 – Manutenção da EGRN. Elemento de Despesa: 339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, conforme descrito no item 4.2 Cronograma de Desembolso (Plano de Trabalho).

AUXÍLIO FINANCEIRO (PESQUISADOR COORDENADOR)

DESPESA	VALOR INDIVIDUAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Bolsa para Pesquisador Coordenador (01 bolsista X 24 meses)	4.000,00	96.000,00

Total: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)

AUXÍLIO FINANCEIRO (PESQUISADORES-BOLSISTAS)

DESPESA	VALOR INDIVIDUAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Bolsas para os pesquisadores com graduação (35 bolsistas – SEAD - X 24 meses)	2.500,00	2.100.000,00
Bolsas para os pesquisadores com graduação (02 bolsistas – FAPERN - X 24 meses)	2.500,00	120.000,00

Total: R\$ 2.220.000,00 (dois milhões e duzentos e oitenta mil reais)

AUXÍLIO FINANCEIRO (PESQUISADOR-COORDENADOR E PESQUISADORES-BOLSISTAS)

DESPESA	VALOR INDIVIDUAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Bolsa para Pesquisador Coordenador (01 bolsista X 24 meses)	4.000,00	96.000,00
Bolsas para os pesquisadores com graduação (35 bolsistas – SEAD - X 24 meses)	2.500,00	2.100.000,00
Bolsas para os pesquisadores com graduação (02 bolsistas – FAPERN - X 24 meses)	2.500,00	120.000,00
TOTAL: R\$ 2.316.000,00 (dois milhões e trezentos e dezesseis mil reais)		

2. CRONOGRAMA FINANCEIRO

A liberação anual dos recursos do Programa, segundo os valores previstos para o pagamento das bolsas em 24 (vinte e quatro) meses, obedecerá ao cronograma financeiro exposto no quadro abaixo:

ANO	PERÍODO	VALOR
2022	Janeiro a dezembro	R\$ 1.158.000,00
2023	Janeiro dezembro	R\$ 1.158.000,00

TOTAL ORÇAMENTO R\$ 2.316.000,00

7. IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE EXECUTORA E REQUISITOS DE FORMAÇÃO

A equipe executora responsável pela elaboração e cumprimento dos objetivos e das metas supracitados será composta por uma Equipe Central formada pelos seguintes membros e local de lotação:

João Emanuel Evangelista de Oliveira	SEAD/EGRN
Rejane Maria de Oliveira	DECAP/EGRN
Iris Maria Pinto Diniz de Sousa	DERES/EGRN

No quadro abaixo, tem-se a distribuição das vagas de bolsas e seus requisitos de formação.

QUADRO – REQUISITOS DE FORMAÇÃO PARA O PESQUISADOR COORDENADOR E OS PESQUISADORES-BOLSISTAS

01 (uma) bolsa será destinada para o Pesquisador Coordenador a ser selecionado, que deverá possuir graduação em Pedagogia e o título de doutor em Educação ou áreas afins e demonstrar experiência na realização de pesquisas, na gestão pública e/ou na gestão de projetos.

Os pesquisadores-bolsistas deverão possuir os seguintes requisitos de formação acadêmica:

Item	Área	Titulação Exigida	Quantidade Bolsista (Área)	
1	Direito	Graduação em Direito	14	
2	Administração Pública	Graduação em Gestão de Políticas Públicas, Gestão Pública, Administração Pública e Administração	6	
3	Pedagogia	Graduação em Pedagogia	1	
4	Tecnologia da Informação	Graduação em Sistemas de informação, ciências da computação, engenharia da computação e cursos afins	13	
5	Ciências Contábeis	Graduação em Ciências Contábeis	1	
6	Arquitetura	Graduação em Arquitetura e Urbanismo	1	
7	Engenharia Civil	Graduação em Engenharia Civil	1	
TOTAL			37	

Com isso, serão preenchidas no processo seletivo as 38 (trinta e oito) vagas de pesquisadores existentes no projeto.

8. ACOMPANHAMENTO E SUPERVISÃO

A pesquisa será conduzida pelos pesquisadores-bolsistas selecionados, em setores específicos e sob supervisão de um profissional responsável pelo local e pelo Pesquisador Coordenador. A execução dos

projetos de pesquisa será acompanhada pelo Pesquisador Coordenador, junto com a Equipe Executora do Projeto Institucional. O Pesquisador Coordenador colaborará no desenvolvimento das atividades realizadas pela equipe da Assessoria Técnica da Escola de Governo.

Caberá ao referido Pesquisador Coordenador, em conjunto com o pesquisador-bolsista, o reconhecimento do setor e sua dinâmica, a análise de demandas de pesquisa e a readequação do projeto apresentado na seleção aos objetivos desse Projeto.

O Pesquisador Coordenador repassará à Coordenação de Avaliação e Acompanhamento de Projetos da FAPERN e à EGRN/SEAD os relatórios técnicos semestrais de cada pesquisador.

Cada pesquisador-bolsista fará o seu relatório, conforme Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa (TCCB), seguindo o modelo fornecido pela FAPERN e os enviará ao Coordenador de Setor para anuência e em seguida ao Coordenador Técnico do Projeto. Semestralmente, cada pesquisador-bolsista entregará, junto à referida Coordenação do Projeto Institucional, relatórios técnicos das atividades desenvolvidas, com a devida anuência do coordenador de setor. Além do relatório semestral, o pesquisador-bolsista deverá entregar o relatório anual e o relatório final e deverá apresentar à coordenação e à equipe do Projeto os produtos resultantes das ações desenvolvidas e, especialmente, os produtos previstos no projeto individual. A qualquer tempo poderá ser solicitado dos pesquisadores-bolsistas a elaboração de artigos científicos para divulgação dos resultados de monitoramento dos projetos executados pela SEAD/EGRN

A fiscalização da execução do Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação, firmado entre a SEAD e a FAPERN e de seus documentos vinculado, será realizada por um servidor designado pela SEAD/EGRN, oficialmente através de portaria publicada em Diário Oficial do Estado, conforme previsto na Cláusula Quarta do Acordo.

9. DO TERMO DE COMPROMISSO E CONCESSÃO DE BOLSA (TCCB)

9.1. A concessão da bolsa será formalizada mediante a celebração de TCCB individual entre SEAD/EGRN, a FAPERN e cada pesquisador selecionado.

9.2. Dentre as obrigações do pesquisador-bolsista contidas no TCCB estão a seguintes:

9.2.1. Desenvolver integralmente as atividades previstas no Plano de Trabalho contido no Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação, no Projeto Institucional de Inovação do órgão e no Projeto Individual de Inovação aprovado pelo Coordenador Técnico do Projeto Institucional na Gestão Pública.

9.2.2. Submeter ao Coordenador Técnico do Projeto Institucional o Projeto Individual aprovado no Processo Seletivo do órgão para apreciação, alteração, substituição e aprovação final;

9.2.3. Ser assíduo no desenvolvimento de suas atividades diárias e cumprir a carga-horária prevista de 30 horas semanais, conforme prevista no Plano de Trabalho deste Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação;

9.2.4. Comunicar, por escrito, à SEAD/EGRN e à FAPERN, qualquer anormalidade em relação ao desenvolvimento das atividades;

9.2.5. Não se afastar do local de suas atividades sem autorização formal do profissional responsável pelo setor e pelo Coordenador Técnico do Projeto Institucional de Inovação na Gestão Pública;

9.2.6. Não acumular a bolsa objeto deste Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação com qualquer outro tipo de bolsa;

9.2.7. Apresentar os relatórios de acordo com as orientações dadas pelo Coordenador Técnico do Projeto Institucional de Inovação na Gestão Pública (semestral, anual e final);

9.2.8. Fazer, obrigatoriamente, referência a sua condição de pesquisador-bolsista da SEAD/EGRN e da FAPERN nas publicações e trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de comunicação;

9.2.9. Estar ciente da legislação, dos atos normativos e dos princípios éticos vigentes sobre a matéria no âmbito da FAPERN e da SEAD/EGRN

9.3. As obrigações citadas no item 9.2 deste instrumento poderão sofrer alteração caso a SEAD/EGRN, juntamente com a FAPERN julguem necessário.

10. REFERÊNCIAS

Lei complementar Nº 257, de 14 de novembro de 2003 Cria a Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Norte (FAPERN) e dá outras providências. Disponível em: <http://www.al.rn.leg.br/portal/_ups/legislacao/2019/07/15/d664e770f41944b17b7dfb9ef46ee909.pdf> RIO GRANDE DO NORTE, Plano de Governo /Plano Plurianual (PPA, 2020-2023).

ANEXO 08

MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO E CONCESSÃO DE BOLSA (TCCB) PARA O SEGUNDO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PARTÍCIPE 1 –SEAD

NOME: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINSITRAÇÃO CNPJ nº 08.241.788.0001-30 - ENDEREÇO: Centro Administrativo do Estado. Av. Sen. Salgado Filho, s/n, Lagoa Nova 59064-901, Natal-RN – RN REPRESENTANTE LEGAL: MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES CARGO: Secretária CPF: 146.284.904-06 RG: 291.768 SSP/RN - ENDEREÇO: Rua Professor José Gurgel, 3030, Conjunto dos Professores, Capim Macio, Natal/RN

PARTÍCIPE 2 – FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

NOME: FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FAPERN) CNPJ/MF: 06.091.808/0001-08 - ENDEREÇO: BR 101, Km 94, Centro Administrativo, s/n, Lagoa Nova, Natal – RN, CEP. 59.064-901 - REPRESENTANTE LEGAL: GILTON SAMPAIO DE SOUZA CARGO: Diretor Presidente - CPF: 720.844.994-53, RG: 1.084.371 SSP RN, ENDEREÇO: Avenida dos Caiapós, 2885, Condomínio Residencial Parco Della Verità, Casa 136, Quadra D, Vicenza - Pitimbu –CEP 59067-400, Natal/RN.

PESQUISADOR-BOLSISTA

NOME: XXXXXXXXXXXX, CPF: XXXXXXXXXXXX, RG: XXXXXXXXXXXX, DATA DE NASCIMENTO: XXXXXXXX, ESTADO CIVIL: XXXXXXXXXXXX, FILIAÇÃO: XXXXXX / XXXXX, ENDEREÇO:XXXXXXXXXFORMAÇÃO: XXXXXXXXXXXXÁREA DE ATUAÇÃO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULAS

O Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa que entre si celebram a SEAD, a Fundação de Apoio à Pesquisa e o Beneficiário da bolsa, acima qualificados, para concessão de Bolsa de Inovação, conforme Acordo de Cooperação Técnica-Científica firmado entre a SEAD e a FAPERN, com vista à execução do projeto institucional da Secretaria de Estado da Administração (SEAD) DO RIO GRANDE DO NORTE publicado no Diário Oficial do Estado (DOE), é celebrado mediante as seguintes Cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa (TCCB) tem por objetivo viabilizar o Projeto de Inovação Institucional na Gestão Pública da SEAD, com o intuito potencializar produtos, técnicas, metodologias e processos advindos dos avanços da Ciência e da Tecnologia na busca da eficiência dos serviços oferecidos à população, na modernização da gestão pública e no desenvolvimento social e econômico do Estado do RN.

PARÁGRAFO ÚNICO: As ações do referido Projeto possibilitam espaço para atuação do pesquisador-bolsista na inovação processual, organizacional e/ou tecnológica, na gestão pública, de egressos de diferentes cursos de graduação e/ou de pós-graduação que possam atuar de acordo com o previsto no Plano de Trabalho e no Projeto Institucional de Inovação na Gestão Pública da SEAD, anexos ao Acordo de Cooperação celebrado ente a SEAD e a FAPERN.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

1. O presente Termo de Compromisso de Pesquisa e Concessão de Bolsa (TCCB), firmado entre a SEAD, FAPERN e o Pesquisador-Bolsista não configura vínculo empregatício de qualquer natureza.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DA PESQUISA

Fica firmado entre as Partes as seguintes condições para a realização da Pesquisa:

1. PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA PARTE DO PESQUISADOR:

1. Desenvolver integralmente as atividades previstas no Projeto Individual, aprovado pelo Coordenador Técnico do Projeto Institucional, o qual deve estar alinhado ao Projeto Institucional do órgão;
2. Submeter o Pré-Projeto Individual de Inovação aprovado no Processo Seletivo ao Coordenador Técnico do Projeto Institucional de Inovação do órgão para apreciação, alteração ou substituição e aprovação final pelo Coordenador para, após esse processo de qualificação, o Projeto Individual de Inovação do Pesquisador-Bolsista seja executado em total sintonia com todas as ações do Convênio;
3. Ser assíduo no desenvolvimento de suas atividades diárias e cumprir a carga-horária prevista de 30 horas semanais, conforme prevista no Plano de Trabalho deste Convênio;
4. Participar das capacitações que lhe forem designadas;
5. Comunicar, por escrito, à SEAD e à FAPERN, qualquer anormalidade em relação ao desenvolvimento das atividades
6. Não se afastar do local de trabalho sem autorização da chefia responsável pelo Órgão ao qual esteja subordinado;
7. Não acumular a bolsa objeto deste Convênio com qualquer outro tipo de remuneração, seja ela bolsa, auxílio financeiro etc.;
8. Apresentar os relatórios de acordo com as orientações dadas pelo Coordenador Técnico do Projeto Inovação Institucional do órgão;
9. Zelar pelos equipamentos de trabalho;
10. Obedecer à hierarquia da Interviente e da Partícipe 1;
11. Responsabilizar-se por danos e prejuízos causados em decorrência de inobservância das normas internas, dolo, má-fé e descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no Convênio;
12. Manter sigilo sobre informações, dados ou documentos reservados da Partícipe 1;
13. Fazer referência obrigatória nas publicações, nos trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação à condição de Pesquisador-Bolsista da SEAD/FAPERN;
14. Devolver à SEAD, em valores atualizados e sem prejuízo de outras sanções, a(s) mensalidade(s) recebida(s), caso os compromissos não sejam cumpridos;
15. Apresentar, a cada trimestre, relatório de atividades, bem como relatório final da pesquisa com anuência do supervisor do setor; e
16. Demonstrar capacidade e interesse na realização das tarefas que lhe forem designadas.

2. PARÁGRAFO SEGUNDO – DA PARTE DO COORDENADOR

3.2.1 O bolsista coordenador fica a cumprir o Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa (TCCB) e todas as obrigações, no que couber, descritas no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

3.2.2. São também obrigações do bolsista coordenador:

3.2.2.1 Apreciar e propor alterações nos Projetos Individuais de Inovação selecionados;

3.2.2.2. Apresentar cronograma de acompanhamento dos Projetos Individuais de Inovação à Equipe Executora do Projeto Institucional de Inovação;

3.2.2.3 Apresentar, a cada semestre, à Equipe Executora os relatórios de acompanhamento dos Projetos Individuais de Inovação, bem como a avaliação do alinhamento destes com o cumprimento das metas do Projeto Institucional de Inovação;

3.2.2.4 Comunicar, por escrito, à SEAD e à FAPERN quaisquer anormalidades em relação ao desenvolvimento das atividades do Projeto Institucional de Inovação;

3.2.2.5 Devolver à SEAD, em valores atualizados e sem prejuízo de outras sanções, a(s) bolsas(s) recebida(s), caso haja descumprimento dos resultados previstos no Projeto Individual de Inovação para dar suporte à execução do Projeto Institucional de Inovação e por não cumprimentos das demais obrigações estabelecidas no TCCB; e

3.2.2.6 Avaliar a conveniência da divulgação de material oriundo dos Projetos Individuais de Inovação, com vistas à proteção de material sensível e/ou sigiloso elaborado através de informações coletadas durante a vigência deste Acordo.

3. PARÁGRAFO TERCEIRO – DA PARTÍCIPE 2 (FAPERN):

1. Apoio na orientação de ações que levem à inovação, à modernização, à melhoria da eficiência na gestão pública e ao desenvolvimento social e econômico em todos os territórios do Estado do RN,
2. Auxiliar na articulação de ações que façam uso de produtos, técnicas, metodologias e processos científicos, culturais e tecnológicos, produzidos nas Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICTI) do RN, do Brasil e de outras nações, nas ações desenvolvidas pelos pesquisadores-bolsistas na execução do Projeto Institucional de inovação objeto deste Acordo
3. O descumprimento de qualquer dos itens relacionados no Parágrafo Primeiro desta Cláusula implicará a interrupção dos benefícios e a impossibilidade do Pesquisador-Bolsista de pleitear, junto à FAPERN, fomento de qualquer natureza, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4. PARÁGRAFO QUARTO – DA PARTÍCIPE 1 (SEAD):

1. Efetuar o pagamento da bolsa acordada;
2. Designar o responsável pela coordenação da pesquisa;
3. Controlar a frequência do Pesquisador;
4. Dar apoio técnico e orientação para o trabalho de pesquisa quando necessário;
5. Avaliar e monitorar a execução da pesquisa;
6. Disponibilizar os equipamentos e materiais para desenvolver os trabalhos de pesquisa;
7. Cobertura de despesas quando os trabalhos de pesquisa forem desenvolvidos fora do Município sede da Partícipe 1;
8. Monitorar a execução das atividades executadas pelo Pesquisador; e
9. Avaliar os relatórios trimestrais, anuais e finais.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DA BOLSA

1. A Partícipe 1 pagará ao Pesquisador-Bolsista o valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), a título de Bolsa de Pesquisa, durante o período de 24 (vinte e quatro) meses, totalizando o montante de R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais), que será depositado na conta corrente a seguir especificada:

BANCO

AGÊNCIA

CONTA

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. A presente despesa terá cobertura Orçamentária e Financeira oriunda de recurso consignados no orçamento da SEAD, da Fonte XXXXXXXXXXXXXXXX– Bolsa de Pesquisa Científica e/ou Tecnológica, conforme o cronograma de desembolso do plano de trabalho, constante do anexo ao acordo de cooperação técnica-Científica, celebrado entre a SEAD e a FAPERN para este fim.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

1. O presente Termo vigorará de XX de XX de 2021 a XX de XX de 2021, mas poderá ser prorrogado a critério da SEAD e da FAPERN.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

1. As alterações e prorrogações devidamente justificadas serão implementadas por meio de celebração de Termo Aditivo entre as Partes interessadas.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

1. A rescisão do presente Termo será possível nos seguintes casos:

1. POR PARTE DO PESQUISADOR-BOLSISTA:

1. Solicitação de desligamento, por escrito e com antecedência de, no mínimo, 5 (cinco) dias, de forma devidamente justificada.

2. POR PARTE DA PARTÍCIPE 1 (SEAD):
 1. Iniciativa própria, mediante notificação por escrito e com antecedência de, no mínimo, 05 (cinco) dias;
 2. Descumprimento, por parte do Pesquisador-Bolsista, de qualquer das Cláusulas do TCCB;
 3. Negligência, por parte do Pesquisador-Bolsista, na realização dos trabalhos; e
 4. Caracterização de falta de compromisso, por parte do Pesquisador-Bolsista, em desenvolver os trabalhos de pesquisa.

PARÁGRAFO ÚNICO

O pagamento da bolsa, em caso de rescisão, será proporcional aos dias em que o Pesquisador-Bolsista esteve em efetivo exercício, não podendo ser pago valor integral superior a 30 (trinta) dias. Em caso de não cumprimento dos termos e a não entrega dos produtos previstos no projeto individual o bolsista deverá restituir todo o valor recebido a SEAD.

9. CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Os casos omissos serão resolvidos pela SEAD e FAPERN, de forma individual ou conjuntamente, nos termos da legislação vigente e dos aditivos que venham a ser firmados, observando-se os seguintes requisitos:
 1. A pesquisa objeto deste TCCB não gera vínculo empregatício de qualquer natureza; e
 2. Em nenhuma hipótese será admitido que o Pesquisador acumule os compromissos firmados neste Termo com outra atividade em Órgão ou Entidade Estadual, Federal e Municipal, ou mesmo com qualquer empresa pública ou privada.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

1. As Partes elegem o Foro da Comarca de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir qualquer demanda judicial decorrente da assinatura deste Instrumento.

2. E, por estarem de pleno acordo, as Partes assinam o presente Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que a tudo

assistem, obrigando-se a responder, em juízo ou fora dele, por si e por seus sucessores, que adiante vão nomeados, qualificados e assinados.

Natal – RN, XX de XXX de 2021.

MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES GILTON SAMPAIO DE SOUZA

SEAD

FAPERN

Diretor-Presidente

Secretária

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pelo(a) Pesquisador-Bolsista

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

CPF nº:

CPF nº:

